



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023.

*Edital de pregão presencial para “Aquisição de
Grade Aradora.”*

O **Prefeito Municipal de Fontoura Xavier**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 3.220, de 26 de abril de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, onde se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 21 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 9h. 00 min.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, Av.25 de abril, 920, Centro, Fontoura Xavier.

1 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ORÇADO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	01	UNID.	GRADE ARADORA C/ CONTROLE REMOTO C/ 14x26 DISCO DE 6mm COM ESPAÇAMENTO DE 245mm, EIXO 1"5/8 COM MANCAL A OLEO, PISTÃO COM ASTE DE 50mm COM MANGUEIRA DE 1/2 2 TRAMAS, PNEUS NOVOS ARO 16 MODELO 650/16 PONTA DE EIXO DE 55mm E CUBO DE RODA COM 6 PARAFUSO, CHASSI DE TUBO 100/100 6.35mm DE ESPESSURA COM PESO DE 1.250 KG, ANO 2023 EM DIANTE.	28.833,00



A entrega obrigatoriamente será feita na Avenida 25 de abril, 920, centro, Fontoura Xavier - RS em horário de expediente da Administração sem custos adicionais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EDITAL DE PREGÃO N.º 17 / 2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EDITAL DE PREGÃO N.º 17 / 2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 Declaração atestando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo anexo**).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

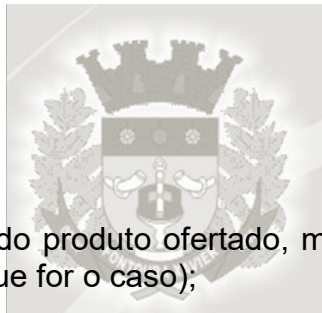
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade mínima é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos (sempre que for o caso);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Garantia mínima de 12 meses, a contar da entrega técnica;

e) A licitante deverá anexar, junto a proposta prospecto(s)/folheto(s) dos veículos ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 s (Trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será acordado entre os licitantes e o pregoeiro durante a etapa de lances.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente,



no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) Preços que ultrapassem o máximo estipulado neste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

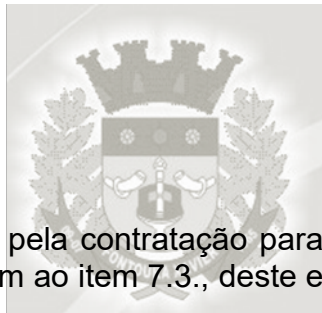
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no artigo 44 § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como



critério desempate, preferência pela contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao item 7.3., deste edital.

6.18.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18.1.1. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora de proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 1 (um) minuto, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.18. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.18.1.1. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para esclarecer pontos divergentes a fim de orientar sua decisão.

6.22. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

6.23. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.24. O Pregoeiro poderá efetuar diligências, durante a sessão para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança de contratação.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.1.2. Declaração do licitante que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade;

7.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Receita Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e Receita Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal), sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Termo de responsabilidade da empresa licitante, comprovando plenas condições de cumprir com as normas do Edital;

7.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no edital,



deverão apresentar, **no credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 7.1. deste edital.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.1.3. neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que for declarada como vencedora no certame.

7.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para **entrega técnica imediata**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade nos bens adquiridos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado (quando for o caso), de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. A entrega técnica deverá ser efetuada na Avenida 25 de abril, 920, Centro, Fontoura Xavier – RS, da qual será lavrado termo de recebimento assinado pelo Responsável pela Secretaria Municipal ou por outro servidor indicado por este, livre de qualquer despesa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas, após a entrega técnica, em moeda corrente nacional, sem reajustes, por intermédio do Município, em até 15 dias após a entrega.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. A Nota fiscal deverá ainda conter em destaque:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17 / 2023

DADOS BANCÁRIOS

13 - DAS PENALIDADES:



13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Servirão de cobertura as seguintes dotações orçamentárias:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
99	06.01	1.008	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.40.500

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Fontoura Xavier, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de abril nº. 920, ou pelo telefone 054 3389 1105, e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br no horário das **08 h 00 min. as 16:30**, edital e anexos disponível www.fontouraxavier.rs.gov.br.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5.1. As situações excepcionais, porém relevantes ao processo quanto a documentação poderão ser resolvidas no ato ou posteriormente, conforme facultado pelo artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, pelo Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

I - CONTRATO DE COMPRA E VENDA;

II - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

III - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



Fontoura Xavier, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL



I. – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº. **87.612.768/0001-02** com sede na cidade de Fontoura Xavier - RS, a Av. 25 de abril , nº 920, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ARMANDO TAF-FAREL**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE-COMPRADOR**, e empresa vencedora do processo licitatório/**Pregão Presencial nº 17 / 2023**, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na cidade de -, à Av.,, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA-FORNECEDORA**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA-FORNECEDORA**, fornece mediante o presente contrato, ao **CONTRATANTE-COMPRADOR**, os seguintes bens: e demais acessórios e informações técnicas conforme descrito na proposta do **Pregão Presencial nº 17/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos bens descritos na cláusula primeira, deste contrato, o **CONTRATANTE-COMPRADOR** pagará à **CONTRATADA-FORNECEDORA**, a importância de R\$ (.....), que será efetuado contra apresentação das faturas, após a entrega técnica, em moeda corrente nacional, sem reajustes, por intermédio do Município, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas, após a entrega técnica, em moeda corrente nacional, sem reajustes, por intermédio do Município, em até 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, GARANTIA E INFORMAÇÕES DE USO

A **CONTRATADA-FORNECEDORA** compromete-se a fornecer o equipamento com todos os acessórios, em perfeitas condições de uso e funcionamento, fornecendo orientação quanto ao uso e manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos, posto na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier – RS, sendo a garantia conforme previsão do Edital do **Pregão Presencial nº 17/2023** e proposta vencedora, a contar da data de entrega técnica.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
99	06.01	1.008	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.40.500

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE

A validade do contrato estará vinculada ao mesmo tempo da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade - RS, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir eventuais dúvidas e questões advindas do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Fontoura Xavier- RS ,

CONTRATANTE – COMPRADOR
PREF.MUNIC.FONT.XAVIER

CONTRATADA - FORNECEDORA
.....

Testemunhas:

1º _____

2º _____

II.DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº. 17 / 2023

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empre-
ga menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de (**modalidade**) nº. (**número e ano do edital**), declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF: CARGO: